



EDITAL DE LEILÃO 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 1.1- **O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE**, com sede na Avenida 21 de Janeiro nº 2.233, no município de Pomerode / SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Leilão de tipo maior lance ou oferta, com julgamento por item, por lances em viva voz, ocorrendo às 09h00min horas do dia **28/02/2019**, para o objeto a seguir discriminado:

Compõem o Presente Edital:

- **ANEXO I DECRETO MUNICIPAL Nº 3.609 DE 28 JANEIRO DE 2019.**

2 - DO OBJETO:

2.1 - LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 3.609 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

3 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- a. O presente leilão será realizado nos termos do art. 22, § 5º, c/c art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b. O leilão será realizado nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado na Rua 15 de Novembro nº 525, Pomerode - SC, **às 09:00 horas do dia 28/02/2019.**
- c. Poderão participar do leilão todos os interessados, tanto pessoa física maiores de 18 anos como jurídica. Deverão apresentar no ato de abertura do leilão cópia do RG e CPF para pessoa física e cartão CNPJ para pessoa jurídica. Os participantes não poderão apresentar nesta data débitos em relação ao SAMAE.
- d. A venda dos materiais se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o do melhor preço, com lance efetuado de viva voz, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o lance de maior valor financeiro por quilograma ou peça do material reciclado que deverá ser igual ou superior ao da avaliação.

4 - DO LEILOEIRO

O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro designado **ADILSON REITER.**

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do leilão pessoas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

5.2 – Todos os participantes deverão apresentar no dia e hora do leilão os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); CNPJ para pessoas jurídicas, para fins de credenciamento.

5.3 – Anexar declaração de que tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.4 – É de responsabilidade do comprador, estar em dia com todos os registros e licenças para atuarem na área de reciclados.

5.5 – O arrematante não poderá estar em débito com o município de Pomerode, o Samae fará consulta no momento do leilão ao sistema. Como trata se de um direito de compra essa medida torna se indispensável conforme legislação.

6 – DOS LANCES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O Leilão será iniciado no dia e local definidos neste Edital, pelo Leiloeiro nomeado pelo SAMAE de Pomerode, pelo preço mínimo estabelecido, e os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

6.2 – O lance que não for sucedido de outro de maior valor/lance, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta.



6.3 – O lote que tiver somente proposta, poderá ser arrematado pelos participantes que tenham assinado a ata de presença no dia do leilão, ou qualquer outro interessado, sendo que o valor não poderá ser inferior ao valor inicial fixado pelo decreto municipal Nº 3609 de 28 de Janeiro de 2019.

7 – DO PAGAMENTO.

7.1- O lance vencedor deverá ser pago em moeda corrente na rede bancária no prazo de até 10 dias após a emissão do boleto bancário;

7.2- O pagamento será efetuado pelo proponente vencedor através de fatura emitida pelo SAMAE que deverá ser retirado junto a nota fiscal no setor de Reciclagem ou no balcão de atendimento do SAMAE.

8 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 – Os materiais são leiloados no estado de conservação que se encontram, podendo o proponente previamente, solicitar maiores informações, pois o SAMAE, não tem qualquer espécie de obrigações de indenização nos materiais que são objeto do presente leilão.

8.2 – Amostras dos materiais estão em exposição no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos do SAMAE localizado à Rua Júlio Wollick nº 880 - Pomerode – SC

8.3 – A entrega dos materiais objeto deste Leilão está vinculada ao recolhimento dos valores pactuados.

8.4 - A não quitação da fatura anterior, o arrematante perderá o direito de retirar a mercadoria, dando ao SAMAE o poder de, após as 48 horas desclassificá-lo e destinar o material ao segundo colocado ou último lançador antecedente.

8.5 – Dando-se aos interessados o direito de vistoriar os bens a serem leiloados, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no leilão já implica na aceitação do bem no estado em que se encontra.

8.6 – Para carregamento de material, deverá o vencedor comunicar ao SAMAE, com antecedência mínima de 24 horas, sendo que o carregamento deverá ser feito no horário compreendido entre 08h00min as 11h30min e 13h00min as 16h00min em dias úteis trabalhados. Em caso de necessidade e disponibilidade por parte do SAMAE poderá o carregamento se estender além deste horário, desde que seja acordado entre as partes no dia anterior, durante a comunicação de carregamento.

8.7 – A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do vencedor, devendo ser realizada até 05 dias úteis após a comunicação por parte do SAMAE, sendo que o SAMAE disponibilizará uma carregadeira com operador para o carregamento. O SAMAE não disponibilizará outros funcionários para ajudar no carregamento.

8.7.1 - É proibida ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes da efetiva emissão da nota fiscal com respectivo boleto.

8.8 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro do pátio onde estiverem localizados os bens, ou onde forem retirados;

8.9 - A retirada, transporte, carregamento e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal. O serviço de retirada, será realizado sob o acompanhamento de funcionários do SAMAE.

8.10 – As pesagens serão realizadas no ato da aquisição das mercadorias na balança do SAMAE instalada junto a Usina de Triagem.

8.11 - Fica estipulado que o SAMAE poderá a critério próprio indicar outro local específico para pesagem, sendo que este será informado no momento da comunicação (confirmação) de coleta por parte do vencedor.

8.12 - Referente as pesagens, todas deverão ser feitas em balanças aferidas pelo INMETRO e preferencialmente balanças eletrônicas.

8.13 - A retirada do material deverá ser feita única e exclusiva pelo proponente vencedor ou funcionário autorizado, a retirada por terceiros deverá ser acompanhada por representante legal do vencedor com procuração específica para tal.



8.14 – Após o carregamento do material, fica o comprador com total responsabilidade sobre ele, quanto ao transporte e destinação final.

8.15 – Não serão aceitas reclamações posteriores à homologação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

8.16 – O vencedor da sucata de ferro deverá em 24 horas após a homologação do leilão fornecer caixa para depósito da mesma.

8.17 – Para o item **MATERIAL NÃO TRIADO** o rejeito de aproximadamente 30% será aceito no Aterro Sanitário de Timbó gratuitamente durante trinta dias após o recolhimento do mesmo.

9 – DAS PROPOSTAS

9.1 – Os lances serão em viva voz por quilograma (Kg) ou peça (pç) do material reciclado.

9.2 – A validade da proposta não poderá ser inferior a cento e oitenta (180) dias, podendo ser prorrogado por mais (30) dias.

9.3 – O preço estabelecido no Anexo I corresponde ao lance mínimo inicial por (Kg) ou (pç) de cada item.

9.4 – Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior preço por quilograma (Kg), peça (pç) ou metro cúbico (m³) de material reciclado.

9.5 – As quantidades previstas no anexo I deste edital são estimadas, sendo que o material será pesado ou contado no momento da retirada dos mesmos.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ensejará a este a suspensão temporária de participações de licitações e impedimento de contratar com o SAMAE de Pomerode, pelo período de 01 (um) ano.

10.2 - Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ata, tendo o prazo de 2 (dois) dias para a sua formalização.

10.3 – Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após o julgamento, serão desclassificados.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% do valor adjudicado, por dia de atraso no pagamento do valor ofertado; e Juros de 0,03% ao dia.
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SAMAE, pelo prazo de um (01) ano, observadas as disposições legais;
- d) Multa de R\$1.000,00 (mil reais) para o proponente que se recusar a retirar o objeto homologado nos termos do item 8.7;
- e) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

12 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1- Qualquer informação a respeito do presente Edital, será prestada pelo SAMAE, sito na Avenida 21 de Janeiro, 2233, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 47 3387 2550. E na usina de reciclagem telefone 3387 6618.

12.2 – Ao SAMAE é reservado o direito de retirar o processo licitatório a qualquer tempo, desde que lhe convenha, quaisquer dos bens nele contidos.

12.3 – Os arrematantes deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.



12.4 – As dúvidas serão respondidas, por escrito, através de carta, e-mail ou fax.

12.5 – O presente processo de alienação subordina-se à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.6 – Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto do artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.7 – A Tabela de preços mínimos, para comercialização pelo SAMAE dos resíduos sólidos reciclados pela Central de Triagem, conforme classificação abaixo: ANEXO I DO EDITAL.

Pomerode, 12 de Fevereiro de 2019.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE



ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 3609 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

FIXA PREÇOS MÍNIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO PELA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III e art. 74, I, alínea "a" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município implantou o *Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos*, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 06 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 019/2019, foi designada *Comissão Especial de Avaliação* de preços mínimos para venda via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos urbanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o *Relatório de Avaliação* apresentado pela *Comissão Especial de Avaliação* e fixada à tabela de preços mínimos para comercialização dos resíduos sólidos reciclados, que deverá ser processada através de procedimento interno e sob responsabilidade do SAMAE, inclusive no que tange ao controle de produção e pesagem dos materiais.

§ Único Faz parte integrante do presente Decreto Municipal, além do *Relatório de Avaliação*, a tabela contendo os dados e preços mínimos, conforme Anexo I ao presente Decreto Municipal.

Art. 2º Devido às variações de preço de mercado, a *Comissão Especial de Avaliação* deverá apresentar novo laudo de preços após 6 (seis) meses da publicação do presente Decreto Municipal.

§ Único. Em não havendo variação de preços, a comercialização poderá ocorrer com base no mesmo relatório que trata o art. 1.º do presente Decreto Municipal.

Art. 3º O recebimento dos recursos advindos da venda de materiais reciclados através de leilão, deverá ocorrer exclusivamente em instituições financeiras ou correspondente, em conta bancária específica para o ato.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 28 de janeiro de 2019.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO(R\$)
01	KG	PAPELÃO	0,49



02	KG	PAPEL MISTO	0,38
03	KG	EMBALAGEM LONGA VIDA	0,28
04	KG	PLÁSTICO MOLE COLORIDO	0,40
05	KG	PLÁSTICO MOLE NATURAL	1,40
06	KG	PLÁSTICO DURO COLORIDO	1,15
07	KG	PLÁSTICO DURO NATURAL	1,65
08	KG	PLÁSTICO DURO BRANCO	1,50
09	KG	PLÁSTICO DURO MARGARINA	1,04
10	KG	PLÁSTICO-COPINHOS-OS -PP	0,50
11	KG	PET CRISTAL	1,75
12	KG	PET VERDE	1,65
13	KG	PET AZEITE	0,55
14	KG	P V C	0,50
15	KG	MATERIAL NÃO TRIADO (APROX) 30%REJEITO (LIXO ORGANICO)	0,11
16	KG	CACOS	0,06
17	KG	LITROS DE VIDRO	0,34
18	PEÇA	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	0,92
19	PEÇA	VIDROS DE CONSERVA NORMAIS	0,22
20	PEÇA	GARRAFÃO DE VINHO	1,49
21	KG	LATAS E SUCATA BRUTA DE FERRO	0,37
22	KG	ALUMÍNIO	4,00
23	KG	ALUMÍNIO LATINHAS	4,12
24	KG	ANTEMONIO	5,40
25	KG	COBRE(FIOS COM CAPA)	6,80
26	KG	LATÃO (TORNEIRAS E REGISTOS)	11,10
27	UNID	MONITOR-TELEVISOR(TELA PLANA)	28,00
28	UNID	MONITOR-TELEVISOR(TUBO)	1,30
29	KG	PLACAS DE(C P U)	14,00
30	KG	H D	3,60
31	KG	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA	18,00
32	KG	CELULAR COM BATERIA	11 15
33	KG	BATERIAS	3,50
34	KG	ELETRONICOS COM MOTORES	0,74
35	KG	LIXO ELETRONICO	0,35
36	LITROS	ÓLEO DE COZINHA USADO	0,55
37	KG	ISOPOR	0,45
38	KG	FILME CHAPA RAO -X	3,25
39	KG	MICROONDAS	16,00
40	PEÇA	GARRAFA SUCO DE UVA	0,18